



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

M E N S A G E M Nº

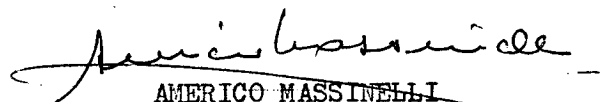
611

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trago à apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei, versando sobre autorização ao Poder Executivo pagar, ao Sr. Caetano de Jesus a quantia de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) mensais, o aluguel de dois cômodos/ de sua propriedade, onde acha-se instalada a Escola Municipal do Bairro dos Abreus.

Trata também a inclusa propositura sobre a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), / proveniente de anulação de verba orçamentária e com efeitos retroativos à 1ª de / Março, em virtude do imóvel estar locado desde aquela data.

Nesta conformidade espero a aprovação dessa Casa.



AMERICO MASSINELLI

=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 710 / 70

[10 de Junho de 1970.-]

Dispõe sobre pagamento de aluguel e dá outras providências.-

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu AMERICO MASSINELLI ~~CAETANO DE JESUS~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente ao Sr. CAETANO DE JESUS, a quantia de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), pelo aluguel de dois cômodos de sua propriedade, localizada na Estrada Velha de Campinas, neste Município.

§ 1º - Os cômodos de que trata este artigo, destinam-se a instalação da Escola Municipal do Bairro dos Abreus.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados no período de Março à Dezembro de 1.970.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de um crédito especial até a importância de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), proveniente da anulação parcial da seguinte verba:

15-3.1.3.0.61 -1- Reparos, adaptações e conservação de prédios escolares e parques infantis..... Cr\$ 600,00

ARTIGO 3º - Os efeitos desta lei retroagem a 1º de março de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Junho de 1.970.-

As Comissões de Justiça e de
Finanças
S. Sessões, 23 / 6 / 1970.
Américo Massinelli
Presidente

Américo Massinelli
AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

Aprovado em 20 / 6 / 1970.
S. Sessões, 20 / 6 / 1970.
Américo Massinelli
Presidente

Aprovado em 19 / 6 / 1970.
S. Sessões, 19 / 6 / 1970.
Américo Massinelli
Presidente



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 710/70, DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE PACA- MENTO DE ALUGUEL E DANDO OU- TRAS PROVIDÊNCIAS

Determina o artigo 27, § 1º, nº 1, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-1969, ser de competência exclusiva do Prefeito a apresentação de Projetos de Lei que disponham sobre matéria financeira.

Por conseguinte, está respeitada a legalidade de iniciativa/do Projeto em aprêço.

Quanto ao mérito, é da competência do Município, concorrentemente com o Estado, promover a educação. Assim dispõe o inciso II, do artigo 4º, da citada Lei Orgânica dos Municípios (Dec.-Lei Compl. nº 9).

Portanto, aprovando a propositura ora relatada, estará a Edilidade usando sãbiamente a sua atribuição de bem administrar o Município em harmonia com o Poder Executivo.

Exaramos parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº/710/70.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970.

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

UNICA
S. 12. 8. 1970

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 710/70, DO
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE
PAGAMENTO DE ALUGUEL E DANDO OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS

A fim de fazer face ao compromisso de pagamento de aluguel/ de dois cômodos para instalação de Escola Municipal, o artigo 2º do projeto em tela abre um crédito especial na importância de Cr.\$600,00, indicando como meio para cobri-lo a anulação parcial de item orçamentário.

O recurso é hábil e merece a aprovação desta Comissão, ex-tensiva à propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 5 de agosto de 1970.

PRESIDENTE:

RELATOR

MEMBRO

Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessões, 17/8/1970
Luís Bui
Presidente

RECEBIDO
EM
16 JUN 1970



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
(SECRETARIA)

Em 15 de Junho de 1.970

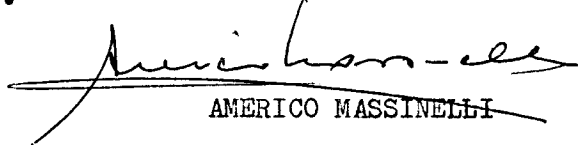
0228

Ofício nº 277-70

SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar à Vossa Excelência, projeto de lei, dispondo sobre autorização legislativa necessária, para pagamento da quantia de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros), mensais, ao Sr. Caetano de Jesus, relativos ao aluguel de dois cômodos de sua propriedade, onde acha-se instalada a / Escola Municipal do Bairro do Abreus.

Tenho a honra de renovar à Vossa Excelência, os protestos de minha estima e consideração.


AMERICO MASSINELLI
=PREFEITO MUNICIPAL=

À Sua Excelência o Senhor DÉRCIO PASIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS